



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2019.

Altera-se os seguintes incisos do Art.3º do Projeto de Lei Executivo nº 065/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - condomínios verticais com mais de 300 unidades autônomas, excetuando-se vagas de estacionamento;

IX -

X -

XI -

XII – locais destinados a escolas, faculdades, universidades ou outros cursos com área de salas de aula construída igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

XIII -

XIV - loteamentos e condomínios empresariais com área superior a 25,00ha (vinte e cinco hectares);

XV - loteamentos com área superior a 25,00ha (vinte e cinco hectares);

XVI -

XVII - mercados, supermercados e hipermercados com área de loja construída superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

XVIII - – shoppings, centros de compras, comércio varejista, comércio atacadista e similares com área de loja construída superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

XIX – templos religiosos e similares com área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

XX -
XXI –
XXII –
XXIII –
XXIV –
XXV –
XXVI –
XXVII –
XXVIII –
XXIX –
XXX –

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 18 de Setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda Modificativa, com o intuito desburocratizar e facilitar ao empreendedor, uma vez que a proposta apresentada pelo Poder Executivo ao meu entender é restritiva para alguns empreendimentos.

RAFAEL MARTINS AYUB

Vereador Líder da Bancada do MDB